

Decreto nº 3483

de 16 de março de 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Municipal, de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO as recentes orientações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas todas as atividades da Rede Municipal de Ensino, de forma gradativa, a partir de 17 de março de 2020, até sua suspensão completa a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Avaliações escolares e outras atividades curriculares já marcadas para o respectivo período serão oportuna e posteriormente reagendadas mediante prévia comunicação.

Art. 2º Ficam suspensas todas consultas médicas eletivas e de rotina, inclusive para fins administrativos, bem como exames médicos de rotina, realizados pelo Município, com exceção daqueles relativos a acompanhamento pré-natal de gestantes, a partir de 17 de março de 2020, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. A partir de 17 de março de 2020, os Postos de Saúde da Família do Município atuarão essencialmente como centros de triagem e avaliação de pacientes que apresentarem sintomas gripais, sem prejuízo dos atendimentos de urgência e emergência na forma já disponibilizada pelo Sistema Único de Saúde.

Art. 3º Ficam suspensos os eventos oficiais, feiras públicas e atividades esportivas a partir de 17 de março de 2020, por tempo indeterminado.



Parágrafo único. Dentre as atividades mencionadas neste artigo incluem-se as ações sociais promovidas no Centro do Idoso e Campeonatos esportivos organizados ou realizados no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de março de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.